PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

CONTRATO Nº 328/SMSOP/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E O CONSÓRCIO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS – CGEPU.

O Município de Florianópolis, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.282/0023-59, com sede na Av. Mauro Ramos, 1207, Bairro Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela sua Secretária, a Sra. Maryanne Terezinha Mattos, inscrita na matrícula sob o n° 18.668-8, e de outro lado o **CONSÓRCIO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS – CGEPU**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.647.664/0001-67, sediado(a) na Primeira Avenida, nº 26, bairro Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo senhor (a) Renato Aguiar de Oliveira, e tendo como empresa **EXECUTORA** do presente CONTRATO a empresa **ENGECEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.461.736/0001-10, têm entre si justo e convencionado o presente **Contrato**, em formato de "carona" da **Ata de Registro de Preços n° 013/2025**, oriunda do **Edital de Pregão Eletrônico n° 011/2025**, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO,** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021, Decreto Federal n° 10.024/2019 e Decreto Municipal n° 18.430/2018, nos termos do Processo Interno n° 00116236/2026, e em conformidade com as disposições a seguir, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na gestão integrada de cemitérios públicos**, por meio de "carona" à **Ata de Registro de Preços n° 013/2025, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico n° 011/2025**, do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitários dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO**, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	ESCAVAÇÕES				
93358	Escavação manual de vala com profundido menor ou igual a 1,30m. AF_02/2021	m³	3,69	**R$ 106,38**	**R$ 392,54**
93382	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. AF_08/2023	m³		**R$ 33,60**	**R$ -**
101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m (acerto de solo natural). AF_08/2020	m²	333,90	**R$ 8,69**	**R 2.901,59**
SUBTOTAL					**R$ 3.294,13**
	PAISAGISMO				
103946	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. AF_07/2024	m²	750,00	**R$ 20,83**	**R$15.622,50**
98516	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,0m . AF_07/2024	und	10,00	**R$ 428,09**	**R$ 4.280,90**
98509	Plantio de arbusto ou cerva viva. AF_07/2024	und	10,00	**R$ 72,69**	**R$ 726,90**
98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,0m e menor ou igual a 4,0m. AF_07/2024	und	10,00	**R$ 216,00**	**R$ 2.160,00**
98505	Plantio de forração	m²	60,00	**R$ 102,54**	**R$ 6.152,40**
98526	Remoção de raízes remanescentes de tronco de	und		**R$ 170,45**	**R$ 1.363,60**

Pág. 1 de 15 - Documento assinado digitalmente por RENATO AGUIAR DE OLIVEIRA, MARYANNE TEREZINHA MATTOS.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00116236/2026 e o código 50Z5JH7M.

Peça do processo/documento PMF I 00116236/2026, materializada por: M.T.M em 22/07/2026 10:21 CPF: ***.152.139-**

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m. AF_03/2024		8,00		
98527	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m. AF_03/2024	und	8,00	**R$ 282,88**	**R$ 2.263,04**
98528	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60m. AF_03/2024	und	10,00	**R$ 372,84**	**R$ 3.728,40**
98533	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m. AF_03/2024	und	12,00	**R$ 144,52**	**R$ 1.734,24**
98534	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m. AF_03/2024	und	12,00	**R$ 399,51**	**R$ 4.794,12**
98535	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60m. AF_03/2024	und	12,00	**R$ 839,85**	**R$ 10.078,20**
105521	Espalhamento de terra vegetal para o plantio. AF_07/2024	m²	-	**R$ 4,57**	**R$ -**
				SUBTOTAL	**R$ 52.904,30**
	SERVIÇOS e FERRAMENTAS				
98519	Revolvimento e limpeza manual de solo	m²	331.200,00	**R$ 4,11**	**R$ 1.361.232,00**
98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m) com trator de esteiras. AF_03/2024	m²	331.200,00	**R$ 0,85**	**R$ 281.520,00**
99062	Marcação de pontos em gabarito ou cavalete. AF_03/2024	und		**R$ 2,63**	**R$ -**
100210	Transporte horizontal com carrinho de mão, de blocos vazados de concreto ou cerâmico de 19x19x39 cm. AF_07/2019	unxkm		**R$ 22,39**	**R$ -**
SUBTOTAL					**R$ 1.642.752,00**
	PROFISSIONAIS				
93567	Engenheiro Civil de obra pleno	mês	1,00	**R$ 25.475,36**	**R$ 25.475,36**
93570	Arquiteto de obra pleno	mês		**R$ 24.658,21**	**R$ -**
				SUBTOTAL	**R$ 25.475,36**
	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88HP, caçamba carreg. cap. mín. 1m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674kg, profundidade escavação máxim 4,37m - CHP diurno. AF_06/2014	chp	-	**R$ 196,06**	**R$ -**
89882	Caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000kg. Potência de 330CV, inclusive semireboque com caçamba metálica - Materiais na operação. AF_12/2014	H	-	**R$ 247,71**	**R$ -**
95630	Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 HP, peso sem/com lastro 10,20/11,65 T, largura de trabalho 1,73m - materiais na operação. AF_11/2016	H	-	**R$ 108,69**	**R$ -**
53849	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7m - materiais na operação. AF_06/2014	H	-	**R$ 101,92**	**R$ -**
101006	Carga, manobra e descarga de água em caminhão pipa 10 m³. AF_07/2020	m³	-	**R$ 26,12**	**R$ -**
5851	Trator de esteira, potência 150 HP, peso operacional 16,7T, com roda motriz elevada e	chp	-	**R$ 342,02**	**R$ -**

Pág. 2 de 15 - Documento assinado digitalmente por RENATO AGUIAR DE OLIVEIRA, MARYANNE TEREZINHA MATTOS.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00116236/2026 e o código 50Z5JH7M.

Peça do processo/documento PMF I 00116236/2026, materializada por: M.T.M em 22/07/2026 10:21 CPF: ***.152.139-**

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	lâmina 3,18 m³ - CHP diurno. AF_06/2014				
95719	Escavadeira hidraulica sobre esteira, equipada com clamshell, com capacidade de caçambra entre 1,20 e 1,50 m³. Peso operacional entre 20 e 22 ton, potencia liquida entre 150 e 160 HP - materiais na operação. AF_11/2016	H	-	**R$ 109,49**	**R$ -**
SUBTOTAL					**R$ -**
	MANUTENÇÃO				
96535	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m²		**R$ 187,58**	**R$ -**
92760	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando AÇO CA-50 de 6,3mm - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	800,00	**R$ 16,52**	**R$ 13.216,00**
92761	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando AÇO CA-50 de 8,0mm - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	800,00	**R$ 15,32**	**R$ 12.256,00**
96555	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica. Lançamento adensamento e acabamento. AF_01/2024	m³	8,78	**R$ 995,00**	**R$ 8.736,10**
103317	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto 9x19x39 cm (espessura 9cm)e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m²	110,00	**R$ 104,70**	**R$ 11.517,00**
87792	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8. Preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25mm. AF_08/2022	m²		**R$ 54,66**	**R$ -**
101966	Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, L=25cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. AF_11/2020	m		**R$ 168,29**	**R$ -**
87275	Revestimento cerâmica para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas a meia altura das paredes. AF_02/2023_PE	m²	15,00	**R$ 95,22**	**R$ 1.428,30**
87250	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 e 10 m². AF_02/2023_PE	m²	15,00	**R$ 78,50**	**R$ 1.177,50**
88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas. AF_03/2024	m²	300,00	**R$ 7,00**	**R$ 2.100,00**
88423	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas. Uma cor AF_03/2024	m²	300,00	**R$ 27,03**	**R$ 8.109,00**
102623	Caixa d'água em polietileno, 1000L (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação	und		**R$ 1.005,41**	**R$ -**
90512	Limpeza de calhas e coletores	m³	1,00	**R$ 41,62**	**R$ 41,62**
100434	Calha de beiral, semicircular de pvc, diâmetro 125mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suporte e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m		**R$ 192,11**	**R$ -**
103782	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de12/13W - fornecimento e instalação. AF_09/2024	und	10,00	**R$ 37,56**	**R$ 375,60**
94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento X base	m	175,00	**R$ 79,06**	**R$ 13.835,50**

Pág. 3 de 15 - Documento assinado digitalmente por RENATO AGUIAR DE OLIVEIRA, MARYANNE TEREZINHA MATTOS.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00116236/2026 e o código 50Z5JH7M.

Peça do processo/documento PMF I 00116236/2026, materializada por: M.T.M em 22/07/2026 10:21 CPF: ***.152.139-**

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	inferior X base superior X altura). AF_01/2024				
102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). Af_05/2021	m	175,00	**R$ 2,18**	**R$ 381,50**
92400	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular de 20x10cm, espessura 10cm. AF_10/22	m²	40,00	**R$ 132,15**	**R$ 5.286,00**
103247	Ar condiciondo split inverter, hi-wall (parede), 12000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. AF_11/2021_PE	und	3,00	**R$ 3.427,66**	**R$ 10.282,98**
94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros (vidros inclusos), batente/requadro 6 a 17 cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso, sem guarnição/alizar, dimensões 100x120cm, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. af_11/2024	und	4,00	**R$ 403,64**	**R$ 1.614,56**
100683	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média) padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm. Itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019	und	5,00	**R$ 1.424,62**	**R$ 7.123,10**
94807	Porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87x210 cm, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. AF_12/2019	und		**R$ 708,01**	**R$ -**
86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. AF_01/2020	und	5,00	**R$ 679,79**	**R$ 3.398,95**
86939	Lavatório louça branca com coluna, *44x33,5* cm, padrão popular incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexivel 30cm em plastico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. AF_01/2020	und	5,00	**R$ 581,13**	**R$ 2.905,65**
86920	Tanque de louça branca com coluna, 30L ou equivalente, incluso sifão flexivel em pvc, valvula plastica e torneira de metal cromado padrão popular - fornecimento e instalação. AF_01/2020	und	2,00	**R$ 1.110,19**	**R$ 2.220,38**
103697	Fornecimento e instalação de suporte de madeira para placas de sinalização, em base de concreto, com h = 2m e seção de 7,5x7,5 cm. AF_03/2022	und	15,00	**R$ 58,75**	**R$ 881,25**
94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10 graus, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	m²		**R$ 6,17**	**R$ -**
104803	Remoção calhas e rufos de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m		**R$ 4,72**	**R$ -**
97647	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m²		**R$ 16,79**	**R$ -**
97663	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	und	6,00	**R$ 2,39**	**R$ 14,34**
97665	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	und	10,00	**R$ 12,23**	**R$ 122,30**
97666	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	und		**R$ 12,70**	**R$ -**
97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	und	10,00	**R$ 0,88**	**R$ 8,80**
97660	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	und	6,00	**R$ 74,46**	**R$ 446,76**
92029	Interruptor simples(1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10A, incluindo suporte e placa -	und	10,00	**R$ 101,64**	**R$ 1.016,40**

Pág. 4 de 15 - Documento assinado digitalmente por RENATO AGUIAR DE OLIVEIRA, MARYANNE TEREZINHA MATTOS.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00116236/2026 e o código 50Z5JH7M.

Peça do processo/documento PMF I 00116236/2026, materializada por: M.T.M em 22/07/2026 10:21 CPF: ***.152.139-**

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	fornecimento e instalação				
92031	Interruptor simples (1 módulo) com 2 tomadas de embutir 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	10,00	**R$ 40,58**	**R$ 405,80**
92000	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	10,00	**R$ 45,83**	**R$ 458,30**
91996	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	10,00	**R$ 59,46**	**R$ 594,60**
91992	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	10,00	**R$ 109,03**	**R$ 1.090,30**
101876	Quadro de distribuição de energia, em PVC, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação	und		**R$ 18,69**	**R$ -**
93654	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	und		**R$ 92,32**	**R$ -**
93662	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	und	4,00	**R$ 96,62**	**R$ 386,48**
93664	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	und		**R$ 6,37**	**R$ -**
91927	Cabo de cobre flexível isolado, 2.5mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	100,00	**R$ 9,37**	**R$ 937,00**
91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4.0mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	100,00	**R$ 13,23**	**R$ 1.323,00**
91931	Cabo de cobre flexível isolado, 6.0mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	100,00	**R$ 21,13**	**R$ 2.113,00**
91933	Cabo de cobre flexível isolado, 10.0mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	100,00	**R$ 11,17**	**R$ 1.117,00**
90447	Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40mm. AF_09/2023	m		**R$ 11,95**	**R$ -**
91222	Rasgo linear manual em alvenaria, para ramais/distribuição de instalações hidraulicas, diâmetros maiores que 40mm e menores ou iguais a 75mm. AF_09/2023	m		**R$ 10,75**	**R$ -**
90443	Rasgo linear manual em alvenaria, para ramais/distribuição de instalações hidraulicas, diâmetros menores ou iguais que 40mm. AF_09/2023	m		**R$ 242,09**	**R$ -**
98547	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, E = 3mm e E = 4mm. AF_09/2023	m²		**R$ 60,28**	**R$ -**
87632	Contrapiso em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. AF_07/2021	m²		**R$ 19,70**	**R$ -**
87886	Chapisco aplicado no teto ou em estrutura, com desempenadeira dentada. Argamassa industrializada com preparo manual. AF_10/2022	m²		**R$ 114,36**	**R$ -**
94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m²	319,40	**R$ 20,10**	**R$ 6.419,94**

Pág. 5 de 15 - Documento assinado digitalmente por RENATO AGUIAR DE OLIVEIRA, MARYANNE TEREZINHA MATTOS.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00116236/2026 e o código 50Z5JH7M.

Peça do processo/documento PMF I 00116236/2026, materializada por: M.T.M em 22/07/2026 10:21 CPF: ***.152.139-**

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

200401	Limpeza geral de obra	m²	350,00	**R$ 167,59**	**R$ 58.656,50**
				SUBTOTAL	**R$ 181.997,51**
	JAZIGO				
CPU	Fornecimento de jazigo completo com 4 espaços para sepultamento	und	57,00	**R$ 8.028,65**	**R$ 457.633,05**
CPU	Fornecimento de jazigo completo com 3 espaços para sepultamento	und	-	**R$ 6.935,47**	**R$ -**
CPU	Fornecimento de jazigo completo com 2 espaços para sepultamento	und	-	**R$ 4.916,58**	**R$ -**
				SUBTOTAL	**R$ 457.633,05**
	SERVIÇOS e FERRAMENTAS				
CPU	Varrição	m²	883.200,00	**R$ 1,27**	**R$ 1.121.664,00**
CPU	Serviço de sepultamento de cadáveres incluindo abertura e fechamento de sepulturas	und	1.200,00	**R$ 579,96**	**R$ 695.952,00**
CPU	Serviços de exumação de cadáveres incluindo colocação em saco apropriado com etiqueta de identificação	und	1.000,00	**R$ 532,95**	**R$ 532.950,00**
CPU	Relocação (inumação) de ossada	und	300,00	**R$ 283,33**	**R$ 84.999,00**
CPU	Saco plástico com ziper para armazenamento de ossada e identificação com lacre numerado	und	300,00	**R$ 84,70**	**R$ 25.410,00**
CPU	Urna ossaria individual com kit respeito	und	7,00	**R$ 439,28**	**R$ 3.074,96**
CPU	Fornecimento de coroa de flores	und	7,00	**R$ 615,00**	**R$ 4.305,00**
CPU	Controle de pragas	m²	-	**R$ 9,06**	**R$ -**
CPU	Lápide memorial em ACM 20x30cm	und	-	**R$ 250,43**	**R$ -**
CPU	Totem de segurança com 3m de altura, 15 cm de diâmetro em PVC com câmeras IP TWG, botão do pânico, com dispositivo de comunicação via telefone móvel, giroflex.	und	18,00	**R$ 4.365,14**	**R$ 78.572,52**
CPU	Veículo tipo picape com carroceria	und	12,00	**R$ 10.875,65**	**R$ 130.507,80**
CPU	Veículo elétrico para transporte de caixão para sepultamento	und	-	**R$ 8.952,64**	**R$ -**
CPU	Mascara PFF2	und	350,00	**R$ 6,09**	**R$ 2.131,50**
CPU	Luva procedimento nitrílica	cx	80,00	**R$ 69,56**	**R$ 5.564,80**
CPU	Macacão químico impermeável	und	35,00	**R$ 55,46**	**R$ 1.941,10**
				SUBTOTAL	**R$ 2.687.072,68**
	MANUTENÇÃO				
CPU	Limpeza de caixa d'água	und	2,00	**R$ 587,58**	**R$ 1.175,16**
CPU	Poste de aço com 3m, com luminária solar 200w + braço de suporte de led	und	10,00	**R$ 2.205,79**	**R$ 22.057,90**
CPU	Placa de sinalização	und	15,00	**R$ 273,93**	**R$ 4.108,95**
				SUBTOTAL	**R$ 27.342,01**
	PROFISSIONAIS				
CPU	Vigia noturno	und	12,00	**R$ 11.201,41**	**R$ 134.416,92**
CPU	Auxiliar de serviços gerais	und		**R$ 7.130,73**	**R$ 342.275,04**

Pág. 6 de 15 - Documento assinado digitalmente por RENATO AGUIAR DE OLIVEIRA, MARYANNE TEREZINHA MATTOS.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00116236/2026 e o código 50Z5JH7M.

Peça do processo/documento PMF I 00116236/2026, materializada por: M.T.M em 22/07/2026 10:21 CPF: ***.152.139-**

			48,00		
CPU	Assistente administrativo	und	48,00	**R$ 6.774,07**	**R$ 325.155,36**
CPU	Encarregado de Equipe	und	12,00	**R$ 7.716,01**	**R$ 92.592,12**
				SUBTOTAL	**R$ 894.439,44**
	SISTEMA DE GESTÃO				
CPU	Georreferenciamento e mapeamento de jazigos	m²	50.000,00	**R$ 3,88**	**R$ 194.000,00**
CPU	Cadastro de jazigo	und	4.000,00	**R$ 13,87**	**R$ 55.480,00**
CPU	Inventário de sepultamentos antigos	und	4.000,00	**R$ 10,51**	**R$ 42.040,00**
CPU	Cadastro de óbitos	und	1.200,00	**R$ 6,74**	**R$ 8.088,00**
CPU	Implantação de software de gestão de cemitérios	und	1,00	**R$ 24.544,70**	**R$ 24.544,70**
CPU	Licença de software de gestão de cemitérios com a respectiva manutenção e assitência técnica.	und	12,00	**R$ 16.894,86**	**R$ 202.738,32**
				SUBTOTAL	**R$ 526.891,02**
MÓDULOS					
CPU	Equipamento modular em aço com capacidade 63 (sessenta e três) ossadas humanas exumadas	und	-	**R$ 93.383,31**	**R$ -**
CPU	Equipamento modular em aço com capacidade 126 (cento e vinte e seis) ossadas humanas exumadas	und	-	**R$ 206.084,40**	**R$ -**
CPU	Equipamento modular em aço com capacidade 189 (cento e oitenta e nove) ossadas humanas exumadas	und	-	**R$ 304.679,86**	**R$ -**
CPU	Equipamento modular em aço com capacidade 612 (seiscentos e doze) ossadas humanas exumadas	und	-	**R$ 712.962,26**	**R$ -**
SUBTOTAL					**R$ -**
VALOR TOTAL:					**R$ 6.499.801,50**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital de Licitação nº 011/2025;
1.3.3. A **Ata de Registro de Preços** n° 013/2025;
1.3.4. Parecer Jurídico nº 60/SMSOP/GAB/ASSJUR/2026;
1.3.5. A Proposta da **CONTRATADA**;
1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. A contratação dos serviços, com fornecimento parcelado, será realizada de acordo com a necessidade específica de cada **CONTRATANTE**.

2.2. Os serviços contratados deverão ser prestados conforme os prazos e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, considerando a complexidade inerente ao objeto deste processo licitatório.

2.3. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços constantes da autorização no local indicado pelo **CONTRATANTE**, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

Pág. 7 de 15 - Documento assinado digitalmente por RENATO AGUIAR DE OLIVEIRA, MARYANNE TEREZINHA MATTOS.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00116236/2026 e o código 50Z5JH7M.

Peça do processo/documento PMF I 00116236/2026, materializada por: M.T.M em 22/07/2026 10:21 CPF: ***.152.139-**

2.4. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada **CONTRATANTE**.

2.5. Todas as despesas relacionadas com as entregas e prestação dos serviços em cada **CONTRATANTE** correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.6. Ficará sob total responsabilidade da **CONTRATADA**, realizar todos os serviços propostos no Termo de Referência incluindo o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.7. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

2.8. Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar a **CONTRATANTE**.

2.9. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULATERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 6.499.801,50 (seis milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e um reais e cinquenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Recebimento:

4.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Esse recebimento será realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. Em caso de rejeição, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação formal, mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso haja necessidade de realizar diligências adicionais para aferir o atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, relacionada à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, a empresa será comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento da parte incontroversa.

4.1.6. O prazo destinado ao contratado para solucionar inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança dos serviços fornecidos, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Pág. 8 de 15 - Documento assinado digitalmente por RENATO AGUIAR DE OLIVEIRA, MARYANNE TEREZINHA MATTOS.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00116236/2026 e o código 50Z5JH7M.

Peça do processo/documento PMF I 00116236/2026, materializada por: M.T.M em 22/07/2026 10:21 CPF: ***.152.139-**

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

4.2. Liquidação:
4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, conforme disposto nesta seção. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.
4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente apresenta todos os elementos necessários e essenciais, incluindo:
4.2.2.1. O prazo de validade;
4.2.2.2. A data de emissão;
4.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
4.2.2.4. O período de execução do contrato;
4.2.2.5. O valor a pagar; e
4.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será sobrestada até que o contratado adote as medidas necessárias para sanar as inconsistências. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem que isso gere ônus ao CONTRATANTE.
4.2.4. Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line nos sítios eletrônicos oficiais ou pela documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
4.2.5. Caso seja constatada irregularidade fiscal do contratado nos sítios eletrônicos consultados, o CONTRATANTE deverá notificar o contratado, por escrito, para que regularize sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou apresente sua defesa no mesmo prazo. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
4.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência do contratado e sobre a existência de pagamento a ser efetuado. Essa comunicação permitirá que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento dos créditos pertinentes.
4.2.7. Caso persista a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias para a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.
4.2.8. Enquanto não for decidida a rescisão do contrato e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, mesmo que o contratado ainda não tenha regularizado sua situação junto aos órgãos de regularidade fiscal.

4.3. Pagamento:
4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior.
4.3.2. Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento no prazo previsto no Edital e no contrato, e desde que o Fornecedor tenha, à época, cumprido integralmente as obrigações pactuadas, incluindo a apresentação dos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados. A atualização será calculada a partir da data do vencimento até a data da liquidação, conforme os mesmos critérios aplicados para a atualização de obrigações tributárias, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Forma de Pagamento:
4.4.1. O pagamento pelas aquisições e/ou prestações de serviços, objeto da presente licitação, será realizado pela **CONTRATANTE** em favor da licitante vencedora, por meio de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) para conta corrente de titularidade do Fornecedor ou mediante boleto bancário, após a entrega dos serviços acompanhados da respectiva nota fiscal.
4.4.2. É permitido realizar pagamentos em contas correntes cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele apresentado na habilitação e proposta vinculada, nos seguintes casos:
4.4.2.1. Alteração entre o CNPJ da matriz e das filiais, ou entre filiais de um mesmo grupo.
4.4.2.2. O pagamento será autorizado mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ indicado.
4.4.3. As taxas bancárias decorrentes de transferências (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item, sendo integral a obrigação de quitação pela **CONTRATANTE**.
4.4.4. No momento do pagamento, serão retidos os tributos devidos, conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela **CONTRATANTE**.

Pág. 9 de 15 - Documento assinado digitalmente por RENATO AGUIAR DE OLIVEIRA, MARYANNE TEREZINHA MATTOS.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00116236/2026 e o código 50Z5JH7M.

Peça do processo/documento PMF I 00116236/2026, materializada por: M.T.M em 22/07/2026 10:21 CPF: ***.152.139-**

4.4.4.1. O fornecedor deverá indicar os valores correspondentes no documento fiscal.
4.4.4.2. Em relação ao IRRF, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

4.5. No que se refere a retenção do imposto de renda na fonte, o município de Florianópolis aplicará o disposto no Decreto municipal n.23.946/2022 e na Instrução Normativa n. 002/SMF/2023, de 05/05/2023 que regulamentam a matéria em função da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE
5.1. Os preços registrados permanecerão inalterados durante a vigência inicial do Contrato. Nos casos de prorrogação, será assegurado o reajuste dos valores, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do índice definido no instrumento convocatório. A prorrogação ficará condicionada à anuência das partes quanto à atualização dos valores, de modo a preservar o equilíbrio econômico financeiro da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES
6.1. O contrato poderá ser alterado em conformidade com as disposições das Resolução 004/2024, do CIMLAGO, ou outra que venha a substituí-las.

6.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
a) os preços poderão ser alterados nas seguintes situações:
I) Dissídio Coletivo de Trabalho;
II) Atualização anual da Planilha SINAPI;
6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.1.3. Quando o preço de mercado superar os preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento justificado, demonstrar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.1.4. Na hipótese de insucesso nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar o contrato e adotar as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa à Administração.

6.2. Não será permitido o aumento dos quantitativos registrados no Contrato além do limite de uma vez a quantidade originalmente prevista, sendo vedada, portanto, a sua duplicação em desacordo com o estabelecido no edital e na legislação aplicável.

6.3. Ressalta-se que, em caso de prorrogação ou renovação da vigência da ata, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133/2021, os quantitativos poderão ser restabelecidos ao patamar originalmente previsto, sem que isso seja considerado novo acréscimo, preservando-se, assim, a estimativa de consumo para o novo período contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município de Florianópolis na forma do artigo 84 da lei n° 14.133, de 2021, podendo ser renovado,na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO
Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, desde que observados os limites e condições previstas em lei e as condições previstas no contrato e seus anexos

Pág. 10 de 15 - Documento assinado digitalmente por RENATO AGUIAR DE OLIVEIRA, MARYANNE TEREZINHA MATTOS.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00116236/2026 e o código 50Z5JH7M.

Peça do processo/documento PMF I 00116236/2026, materializada por: M.T.M em 22/07/2026 10:21 CPF: ***.152.139-**

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

CLÁUSULA NONA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**, mediante a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
37001	2.771	3.3.90	5500
	2.771	4.4.90	5500 / 7501

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Modelo de Gestão do Contrato

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.2. Da Fiscalização Técnica:

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.3. Da Fiscalização Administrativa:

10.3.1. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e Termos Aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Pág. 11 de 15 - Documento assinado digitalmente por RENATO AGUIAR DE OLIVEIRA, MARYANNE TEREZINHA MATTOS.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00116236/2026 e o código 50Z5JH7M.

Peça do processo/documento PMF I 00116236/2026, materializada por: M.T.M em 22/07/2026 10:21 CPF: ***.152.139-**

10.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
10.3.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.
10.3.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
10.3.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
10.3.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
10.3.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
10.3.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
10.3.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações previstas nesta Ata, no Edital, em seus anexos e em sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta do edital. A **CONTRATADA** assume, de forma exclusiva, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as seguintes obrigações específicas:
11.1.1. Fornecer o objeto da licitação conforme as especificações exigidas;
11.1.2. Garantir o fornecimento na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta;
11.1.3. Prestar garantia pelo período especificado para cada item, conforme exigência do Edital;
11.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas às entregas e eventuais trocas durante o período de garantia;
11.1.5. Enviar por e-mail os arquivos XML/PDF oriundos da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos designados pela **CONTRATANTE**;
11.1.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista junto à **CONTRATANTE**;
11.1.7. Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso o prazo final recaia em final de semana ou feriado, será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil;
11.1.8. Emitir Nota Fiscal dos serviços realizados, discriminando-os de forma individual e pormenorizada, especificando quantitativos, marcas e modelos;
11.1.9. Destacar na Nota Fiscal os valores de todos os tributos passíveis de retenção pela **CONTRATANTE**, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, conforme IN RFB 1.234/2012.

Pág. 12 de 15 - Documento assinado digitalmente por RENATO AGUIAR DE OLIVEIRA, MARYANNE TEREZINHA MATTOS.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00116236/2026 e o código 50Z5JH7M.

Peça do processo/documento PMF I 00116236/2026, materializada por: M.T.M em 22/07/2026 10:21 CPF: ***.152.139-**

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento dos serviços contratados dentro dos prazos previstos;

12.2. Fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas ou circunstâncias que possam facilitar a prestação de serviços e cumprimento do contrato;

12.3. Indicar prepostos para contato direto com os responsáveis da **CONTRATADA**;

12.4. Cumprir as obrigações previstas no Edital e neste contrato, bem como exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

12.5. Observar e cumprir as demais disposições previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. Será exigida garantia da proposta nos termos dos Artigos 96 a 102 da Lei 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor do presente contrato.

13.2. A modalidade de escolha do Seguro Garantia, deverá ser descrita conforme preconiza o Anexo XVI do Edital.

13.3. Garantia para Execução: A **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **01% (um por cento)** do valor total do contrato, com validade durante a execução, devendo ser renovada a cada prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, o Órgão Gerenciador poderá aplicar à **CONTRATADA**, em relação às contratações do **CONTRATANTE**, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO e com quaisquer municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;

14.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, calculada a partir do 6º (sexto) dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;

14.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade do objeto, proporcional ao descumprimento verificado;

14.1.5. Rescisão do contrato, cancelamento do Registro de Preços e aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de descumprimento superior a 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato;

14.1.6. Requisição do valor correspondente a perdas e danos, caso o descumprimento gere prejuízo ao CIMLAGO ou a quaisquer municípios consorciados, mediante Processo Administrativo para reconhecimento da responsabilidade;

14.1.7. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A **CONTRATADA** estará sujeito às responsabilidades administrativas pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas será conduzida conforme os procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4. Na hipótese de imposição de multa, após a realização dos procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à **CONTRATADA** ou contratado, que deverá recolher o valor no prazo estipulado na decisão do Processo Administrativo, sob pena de cobrança judicial.

Pág. 13 de 15 - Documento assinado digitalmente por RENATO AGUIAR DE OLIVEIRA, MARYANNE TEREZINHA MATTOS.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00116236/2026 e o código 50Z5JH7M.

Peça do processo/documento PMF I 00116236/2026, materializada por: M.T.M em 22/07/2026 10:21 CPF: ***.152.139-**

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As causas para a rescisão contratual estão disciplinadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser observadas as disposições complementares previstas nos artigos 138 e 139 da mesma norma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Nos termos do previsto no artigo 92, III, da Lei n.º 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a. Lei n.º 14.133/2021;
b. Lei Complementar n.º 123/2006;
c. Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);
d. Código de Defesa do Consumidor;
e. Código Civil;
f. Código Penal;
g. Código Processo Civil;
h. Código Processo Penal;
i. Legislação trabalhista e previdenciária;
j. Estatuto da Criança e do Adolescente;
k. Lei Federal n.º 12.846/2013;
l. Constituição Federal e
m. Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se a observar integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis aos quais tenham acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando essas disposições com os preceitos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), considerando o caráter público desta contratação.

10.2. No âmbito da execução deste contrato, as Partes poderão ter acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, incluindo, mas não se limitando a: número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG), endereços eletrônico e residencial, bem como outros dados imprescindíveis à formação e execução contratual. É vedada a utilização desses dados para fins distintos do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. Em observância ao caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados pessoais deverá respeitar as disposições do Capítulo IV da LGPD, garantindo transparência e proteção dos direitos dos titulares.

10.4. A **CONTRATADA** declara adotar medidas de segurança adequadas e eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações de perda, alteração, divulgação ou qualquer tratamento inadequado, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelos danos de qualquer natureza decorrentes de violações à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos **Contratos**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer e comprometer-se a cumprir integralmente as normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando à Lei de

Pág. 14 de 15 - Documento assinado digitalmente por RENATO AGUIAR DE OLIVEIRA, MARYANNE TEREZINHA MATTOS.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00116236/2026 e o código 50Z5JH7M.

Peça do processo/documento PMF I 00116236/2026, materializada por: M.T.M em 22/07/2026 10:21 CPF: ***.152.139-**

Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e à Lei Federal nº 12.846/2013, bem como seus respectivos regulamentos.

19.2. Para a execução deste contrato, as partes comprometem-se a não oferecer, conceder, prometer ou aceitar, direta ou indiretamente, seja em nome próprio ou por intermédio de terceiros, qualquer forma de pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido que caracterize prática ilegal, ato de corrupção ou fraude.

19.3. As partes também se obrigam a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato ou realizar qualquer ato que atente contra a ética e a legalidade no âmbito da execução do objeto contratual.

19.4. Além disso, as partes comprometem-se a garantir que seus prepostos, administradores, colaboradores e terceiros envolvidos no cumprimento deste contrato ajam em conformidade com os princípios e normas legais mencionados, assumindo integral responsabilidade por quaisquer infrações que venham a ser cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Capital, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de **Contrato** que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Florianópolis/SC, 01 de julho de 2026.

Maryanne Terezinha Mattos
Secretaria Municipal de
Segurança e Ordem Pública

Renato Aguiar de Oliveira
Consórcio de Gestão de Equipamentos
Públicos Urbanos – CGEPU

Pág. 15 de 15 - Documento assinado digitalmente por RENATO AGUIAR DE OLIVEIRA, MARYANNE TEREZINHA MATTOS.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00116236/2026 e o código 50Z5JH7M.

Peça do processo/documento PMF I 00116236/2026, materializada por: M.T.M em 22/07/2026 10:21 CPF: ***.152.139-**

Assinaturas do documento

"328_SMSOP_2026__Carona_Oriundo_ARP_N%C2%BA_013_2025_-_PE_011_2025_-_CGEPU1_assinado"

Código para verificação:**50Z5JH7M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MARYANNE TEREZINHA MATTOS (CPF: ***.554.989-**)em01/07/2026 às 18:16:27 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em15/07/2025 - 09:12:23e válido até15/07/2028 - 09:12:23.
(Assinatura do Sistema)

RENATO AGUIAR DE OLIVEIRA (CPF: ***.007.607-**)em01/07/2026 às 16:41:06 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em27/08/2025 - 14:10:25e válido até27/08/2026 - 14:10:25.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMF I 00116236/2026** e o código **50Z5JH7M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.